



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2019

Altera parte do anexo da Lei nº 1.939, de 19 de junho de 2015, que instituiu o Plano de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025.

Art. 1º As metas 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e a 19, constantes do anexo da Lei nº 1.939, de 19 de junho de 2015, passam a vigorar com a redação dada pelo anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de novembro de 2019.

Vereador  Silmar Cardoso dos Santos

Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1097/19
Data	26 / 11 / 19
às	15 horas 44 minutos.
	
Servidor	